



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT
RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM N.º 07 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação das vacinas *Coronavac* (Butantan) - contra a Covid-19, no âmbito do Estado de Mato Grosso, provenientes da quarta remessa advinda do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO - CIB/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando:

- I - A Lei n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020**, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;
- II - A Portaria GM/MS n.º 69, de 14 de janeiro de 2021**, que institui a obrigatoriedade de registro de aplicação de vacinas contra a Covid-19 nos sistemas de informação do Ministério da Saúde;
- III - O Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19**, editado pelo Ministério da Saúde, por meio da Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunização;
- IV - O Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19** editado pelo Ministério da Saúde, por meio da Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações;
- V - O Plano Nacional e o Plano Estadual de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19;**
- VI - O Informe Técnico da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19** editado pelo Ministério da Saúde, por meio da Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações
- VII - O quantitativo de 30.600 doses da vacina *Coronavac* (Butantan) enviado pelo Ministério da Saúde;**
- VIII - A orientação do Coordenação Geral do Programa Nacional de Imunizações para contemplar a 1ª e 2ª doses desse quantitativo;**
- IX - A população idosa de 90 anos ou mais, conforme orientação do Ministério da Saúde, deve ser previsto 100% da 1ª e 2ª doses da vacina e o restante deve ser distribuído aos trabalhadores da saúde para 1ª e 2ª doses.**



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

X - O estado de Mato Grosso estará disponibilizando equipes do Cento Integrado de Operações Aéreas (CIOPAer) para o transporte de pacientes de Covid-19 do estado de Rondônia para outras localidades.

R E S O L V E:

Art. 1º Aprovar a operacionalização, distribuição, armazenamento e aplicação das vacinas *Coronavac* (Butantan) - contra a Covid-19, no âmbito do Estado de Mato Grosso, provenientes da quarta remessa advinda do Programa Nacional de Imunizações - PNI do Ministério da Saúde.

Art. 2º O critério de distribuição da vacina *Coronavac* (Butantan), contra a Covid-19, aos municípios do Estado de Mato Grosso, seguirá a prioridade da imunização exclusiva dos Idosos de 90 anos e mais e trabalhadores de saúde.

Parágrafo Único: Os municípios que já tiverem alcançado a completa vacinação do público alvo estabelecido/pactuado na Resolução CIB/MT *Ad Refedendum* N.º 04/2021, deverão promover a continuidade da imunização dos demais trabalhadores de saúde.

Art. 3º A distribuição dos quantitativos da vacina *Coronavac* (Butantan), contra a Covid-19, aos 141 municípios do estado de Mato Grosso, conforme estabelecido no Anexo I.

§1º O Anexo I representa a distribuição da primeira e segunda dose, e sua aplicação deverá ter um intervalo de aproximadamente 14 a 28 dias, ou conforme orientação do Ministério da Saúde.

§2º O quantitativo ofertado cobre toda população de Idosos de 90 anos ou mais com a primeira e segunda dose.

§3º O quantitativo ofertado ainda não cobre toda população de trabalhadores de saúde, sendo que as vacinas serão distribuídas na medida que o Ministério da Saúde for encaminhando mais doses.

§4º As primeiras doses das vacinas serão entregues de imediato, as segundas doses em dez dias a contar do recebimento da primeira dose, as quais ficarão armazenadas na Central de Rede de Frio para posterior liberação da sua utilização.

Art. 4º A guarda das vacinas deverá ser realizada pelos municípios com o apoio da segurança pública, respeitando obrigatoriamente as condições de armazenamento estabelecidas pela fabricante e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Art. 5º As aplicações das vacinas deverão ser obrigatoriamente registradas no Sistema do Programa Nacional de Imunização – SI-PNI.

Art. 6º No Anexo I foram adicionadas 450 doses remanescentes da segunda remessa da vacina *Coronavac* (Butantan).

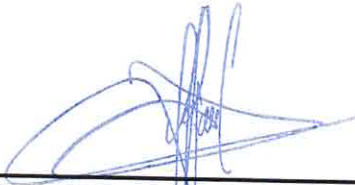


Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

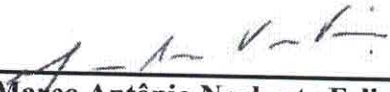
Art. 7º No Anexo II estão destinadas 60 (sessenta) doses de vacinas *Astrazeneca* (1ª e 2ª dose) para atender exclusivamente os trabalhadores do Cento Integrado de Operações Aéreas (CIOPAer), que estarão atuando junto ao estado de Rondônia no transporte pacientes de Covid-19 à outras localidades.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de homologada pelo plenário da CIB/MT.

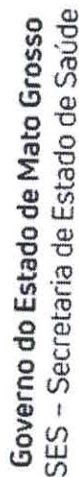
Cuiabá/MT, 05 de fevereiro de 2021.



Gilberto Gomes de Figueiredo
Presidente da CIB /MT



Marco Antônio Norberto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT
ANEXO I DA RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM N.º 07 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

ESTOQUE REMANESCENTE BUTANTAN 10 DOSES	450
RECEBIMENTO 07/02/2021 BUTANTAN 10 DOSES	30600
ESTOQUE TOTAL BUTANTAN 10 DOSES	31050
DISTRIBUIÇÃO PESSOAS DE 90 ANOS OU MAIS	19090
DISTRIBUIÇÃO TRABALHADORES DA SAÚDE	11960

DISTRIBUIÇÃO 1ª DOSE (D1) + 2ª DOSE (D2) CORONAVAC BUTANTAN - 10 DOSES POR FRASCO								
REGIONAL	CODIGO MUNICÍPIO	MUNICÍPIOS	Estimativa de Trabalhadores da Saúde	Estimativa de Pessoas de 90 anos ou mais	DISTRIBUIÇÃO EM DOSES D1+D2 (Total 19.090 doses) BUTANTAN Pessoas de 90 anos ou mais (10 Doses em cada Frasco)	ARREDONDA-MENTO 10 DOSES PESSOAS DE 90 ANOS OU MAIS	DISTRIBUIÇÃO EM DOSES D1+D2 (11.960) ESTOQUE REMANESCENTE TRABALHADORES DE DAÚDE.	DISTRIBUIÇÃO EM DOSES TOTAL D1+D2 BUTANTAN (10 Doses em cada Frasco)
AGUA BOA	510020	Água Boa	514	61	122	130	80	210
AGUA BOA	510185	Bom Jesus do Araguaia	87	12	24	30	30	60
AGUA BOA	510270	Canarana	384	60	120	120	60	180
AGUA BOA	510310	Cocalinho	105	14	28	30	30	60
AGUA BOA	510385	Guatuba do Norte	129	11	22	30	30	60
AGUA BOA	510617	Nova Nazaré	74	16	32	40	20	60
AGUA BOA	510706	Querência	309	18	36	40	50	90
AGUA BOA	510718	Ribeirão Cascalheira	193	33	66	70	40	110
AGUA BOA				225	450	490	340	830
ALTA FLORESTA	510025	Alta Floresta	1.682	156	312	320	200	520
ALTA FLORESTA	510080	Apiacás	153	23	46	50	30	80

Comissão Intergestores Bipartite de Mato Grosso
Centro Político Administrativo - Bl. 05 - CEP 78.050-970 – Cuiabá - MT
Telefone: (0**65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

M-A-
Marco Antonio Toboato Felipe
Presidente do COSEMS/MT

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
Ato nº 5.990/2020



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

ALTA FLORESTA	510279	Carlinda	179	55	110	110	40	150
ALTA FLORESTA	510615	Nova Bandeirantes	146	28	56	60	30	90
ALTA FLORESTA	510621	Nova Canaã do Norte	151	53	106	110	30	140
ALTA FLORESTA	510629	Paranaíta	147	32	64	70	30	100
ALTA FLORESTA	510895	Nova Monte Verde	124	22	44	50	30	80
ALTA FLORESTA			2.582	369	738	770	390	1.160
BAIXADA CUIABANA	510010	Acorizal	104	35	70	70	30	100
BAIXADA CUIABANA	510160	Barão de Melgaço	111	42	84	90	30	120
BAIXADA CUIABANA	510300	Chapada dos Guimarães	469	81	162	170	70	240
BAIXADA CUIABANA	510340	Cuiabá	23.371	1.720	3.440	3.440	2.800	6.240
BAIXADA CUIABANA	510490	Jangada	135	37	74	80	30	110
BAIXADA CUIABANA	510610	Nossa Senhora do Livramento	149	85	170	170	30	200
BAIXADA CUIABANA	510620	Nova Brasilândia	124	13	26	30	30	60
BAIXADA CUIABANA	510645	Planalto da Serra	58	9	18	20	20	40
BAIXADA CUIABANA	510650	Poconé	385	137	274	280	60	340
BAIXADA CUIABANA	510780	Santo Antônio do Leverger	330	68	136	140	50	190
BAIXADA CUIABANA	510840	Várzea Grande	6.286	673	1.346	1.350	720	2.070
BAIXADA CUIABANA			31.522	2.900	5.800	5.840	3.870	9.710
BARRA DO GARÇAS	510100	Araguaiana	97	11	22	30	30	60
BARRA DO GARÇAS	510180	Barra do Garças	1.975	233	466	470	240	710
BARRA DO GARÇAS	510260	Campinápolis	239	48	96	100	40	140
BARRA DO GARÇAS	510390	General Carneiro	114	18	36	40	30	70
BARRA DO GARÇAS	510625	Nova Xavantina	308	75	150	150	50	200
BARRA DO GARÇAS	510628	Novo São Joaquim	90	17	34	40	30	70
BARRA DO GARÇAS	510665	Pontal do Araguaia	109	22	44	50	30	80
BARRA DO GARÇAS	510670	Ponte Branca	52	13	26	30	20	50
BARRA DO GARÇAS	510719	Ribeirãozinho	64	11	22	30	20	50
BARRA DO GARÇAS	510820	Torixoréu	92	24	48	50	30	80
BARRA DO GARÇAS			3.140	472	944	990	520	1.510
CACERES	510125	Araputanga	302	60	120	120	50	170

Antônio Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
Ato nº 5.930/2020

Comissão Intergestores Bipartite de Mato Grosso
Centro Político Administrativo - BL. 05 - CEP 78.050-970 - Cuiabá - MT
Telefone: (0**65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

A - B - F - J
Márcio Antonio Florentino
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

	510250	Cáceres	2.556	356	712	720	300	1.020
CACERES	510343	Curvelândia	50	30	60	60	20	80
CACERES	510395	Glória D'Oeste	59	15	30	30	20	50
CACERES	510450	Indiavaí	36	9	18	20	20	40
CACERES	510523	Lambari D'Oeste	75	16	32	40	20	60
CACERES	510562	Mirassol d'Oeste	465	86	172	180	70	250
CACERES	510682	Porto Esperidião	234	39	78	80	40	120
CACERES	510710	São José dos Quatro Marcos	347	85	170	170	60	230
CACERES	510715	Reserva do Cabaçal	58	13	26	30	20	50
CACERES	510720	Rio Branco	96	28	56	60	30	90
CACERES	510775	Salto do Céu	75	20	40	40	20	60
CACERES			4.353	757	1.514	1.550	670	2.220
DIAMANTINO	510050	Alto Paraguai	107	45	90	90	30	120
DIAMANTINO	510350	Diamantino	495	57	114	120	70	190
DIAMANTINO	510590	Nobres	331	64	128	130	50	180
DIAMANTINO	510600	Nortelândia	102	31	62	70	30	100
DIAMANTINO	510730	São José do Rio Claro	423	41	82	90	70	160
DIAMANTINO	510770	Rosário Oeste	265	89	178	180	50	230
DIAMANTINO	510890	Nova Maringá	117	8	16	20	30	50
DIAMANTINO			1.840	335	670	700	330	1.030
JUARA	510510	Juara	720	96	192	200	100	300
JUARA	510627	Novo Horizonte do Norte	64	21	42	50	20	70
JUARA	510680	Porto dos Gaúchos	150	15	30	30	30	60
JUARA	510794	Tabaporã	183	18	36	40	40	80
JUARA			1.117	150	300	320	190	510
JUINA	510140	Aripuanã	245	31	62	70	40	110
JUINA	510190	Brasnorte	253	27	54	60	40	100
JUINA	510285	Castanheira	119	22	44	50	30	80
JUINA	510325	Colniza	413	42	84	90	60	150
JUINA	510337	Cotriguaçu	169	19	38	40	30	70

Comissão Intergestores Bipartite de Mato Grosso
Centro Político Administrativo - Bl. 05 - CEP 78.050-970 - Cuiabá - MT
Telefone: (0**65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

Gilberto Gomes de Albuquerque
Secretário de Estado de Saúde
Ato nº 5.990/2020

Marco Antônio Florbeto Felipe
Presidente do COSEMS/MT



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde

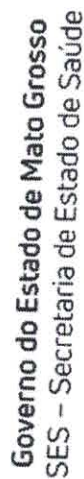
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

JUINA	510515	Juina	1.098	126	252	260	140	400
JUINA	510517	Juruena	193	18	36	40	40	80
JUINA			2.490	285	570	610	380	990
PEIXOTO DE AZEVEDO	510320	Colider	933	130	260	260	120	380
PEIXOTO DE AZEVEDO	510410	Guarantã do Norte	555	93	186	190	80	270
PEIXOTO DE AZEVEDO	510560	Matupá	255	38	76	80	50	130
PEIXOTO DE AZEVEDO	510626	Novo Mundo	82	19	38	40	30	70
PEIXOTO DE AZEVEDO	510642	Peixoto de Azevedo	858	82	164	170	120	290
PEIXOTO DE AZEVEDO	510805	Terra Nova do Norte	248	43	86	90	40	130
PEIXOTO DE AZEVEDO	510880	Nova Guarita	87	21	42	50	30	80
PEIXOTO DE AZEVEDO			3.018	426	852	880	470	1.350
PONTES E LACERDA	510268	Campos de Júlio	156	4	8	10	30	40
PONTES E LACERDA	510330	Comodoro	610	50	100	100	90	190
PONTES E LACERDA	510336	Conquista D'Oeste	63	11	22	30	20	50
PONTES E LACERDA	510380	Figueirópolis D'Oeste	58	16	32	40	20	60
PONTES E LACERDA	510500	Jauru	174	44	88	90	40	130
PONTES E LACERDA	510550	Vila Bela da Santíssima Trindade	101	35	70	70	30	100
PONTES E LACERDA	510618	Nova Lacerda	105	8	16	20	30	50
PONTES E LACERDA	510675	Pontes e Lacerda	713	118	236	240	100	340
PONTES E LACERDA	510757	Rondolândia	63	9	18	20	20	40
PONTES E LACERDA	510835	Vale de São Domingos	64	9	18	20	20	40
PONTES E LACERDA			2.107	304	608	640	400	1.040
PORTO ALEGRE DO NORTE	510269	Canabrava do Norte	80	12	24	30	30	60
PORTO ALEGRE DO NORTE	510335	Confresa	340	56	112	120	60	180
PORTO ALEGRE DO NORTE	510677	Porto Alegre do Norte	123	44	88	90	30	120
PORTO ALEGRE DO NORTE	510735	São José do Xingu	120	7	14	20	30	50
PORTO ALEGRE DO NORTE	510774	Santa Cruz do Xingu	70	4	8	10	20	30
PORTO ALEGRE DO NORTE	510777	Santa Terezinha	118	25	50	50	30	80
PORTO ALEGRE DO NORTE	510860	Vila Rica	227	46	92	100	40	140
PORTO ALEGRE DO NORTE			1.078	194	388	420	240	660

Comissão Intergestores Bipartite de Mato Grosso
Centro Político Administrativo - Bl. 05 - CEP 78.050-970 - Cuiabá - MT
Telefone: (0**65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
Ato nº 5.990/2020

Marco Antonio Florentino Felipe
Presidente do COSEMS/MT



COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

[illegible]

Comissão Intergestores Bipartite de Mato Grosso

Comissao Interiores Bipartite de Mato Grosso
Centro Político Administrativo - Bl. 05 - CEP 78.050-970 - Cuiabá - MT
Telefone: (066) 242.5400

Telefone: (0**65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

Gilberto Gomes de Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
Ato nº 5.991/2020

M. B. Antonio Toledo Felipe
Marco Antonio do COSENSINI
presidente do COSENSINI



Governo do Estado de Mato Grosso
SES - Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

SINOP	510454	Itanhangá	89	11	22	30	30	60
SINOP	510455	Itaúba	130	13	26	30	30	60
SINOP	510525	Lucas do Rio Verde	1.313	56	112	120	150	270
SINOP	510558	Marcelândia	283	26	52	60	50	110
SINOP	510619	Nova Santa Helena	59	11	22	30	30	60
SINOP	510622	Nova Mutum	903	39	78	80	110	190
SINOP	510624	Nova Ubiratã	156	16	32	40	30	70
SINOP	510724	Santa Carmem	99	9	18	20	30	50
SINOP	510776	Santa Rita do Trivelato	74	2	4	10	20	30
SINOP	510790	Sinop	5.131	258	516	520	600	1.120
SINOP	510792	Sorriso	2.020	116	232	240	250	490
SINOP	510800	Tapurah	193	8	16	20	40	60
SINOP	510830	União do Sul	57	8	16	20	20	40
SINOP	510850	Vera	150	26	52	60	30	90
SINOP			11.093	658	1.316	1.410	1.510	2.920
TANGARA DA SERRA	510130	Arenópolis	183	43	86	90	40	130
TANGARA DA SERRA	510170	Barra do Bugres	432	81	162	170	70	240
TANGARA DA SERRA	510263	Campo Novo do Parecis	517	32	64	70	80	150
TANGARA DA SERRA	510345	Denise	83	24	48	50	20	70
TANGARA DA SERRA	510623	Nova Olímpia	293	39	78	80	50	130
TANGARA DA SERRA	510685	Porto Estrela	57	16	32	40	20	60
TANGARA DA SERRA	510726	Santo Afonso	61	16	32	40	20	60
TANGARA DA SERRA	510787	Sapezal	375	10	20	20	60	80
TANGARA DA SERRA	510795	Tangará da Serra	2.293	254	508	510	270	780
TANGARA DA SERRA	510885	Nova Marilândia	66	10	20	20	20	40
TANGARA DA SERRA			4.360	525	1.050	1.090	650	1.740
TOTAL GERAL			84.599	9.238	18.476	19.090	11.960	31.050

Gilberto Gomes da Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
Ato nº 5.991/2020

Comissão Intergestores Bipartite de Mato Grosso
Centro Político Administrativo - Bl. 05 - CEP 78.050-970 - Cuiabá - MT
Telefone: (0**65) 3613-5409 - E-mail: secibmt@ses.mt.gov.br

Marco Antonio Florentino Felipe
Presidente do COSERSANT

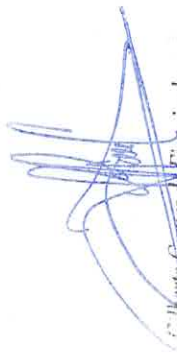


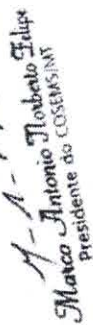
Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DE MATO GROSSO - CIB/MT

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CIB/MT AD REFERENDUM N.º 07 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

REGIONAL	CODIGO MUNICIPIO	MUNICÍPIOS	Estimativa de Trabalhadores do Cento Integrado de Operações Aéreas (CIOPAer)	DISTRIBUIÇÃO EM DOSES DI+D2 ASTRAZENECA
BAIXADA CUIABANA	510840	Várzea Grande	30	60


Roberto Gomes da Figueiredo
Secretário de Estado de Saúde
Ato nº 5.930/2020


Marco Antonio Nobre de Figueiredo
Presidente do COSEMS/MT